BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

Companhia Aberta - CVM nº 1677-2 - CNPJ nº 00.383.281/0001-09
Conjunto 1, Bloco J, 12º e 13º andares, Setor Bancário Sul
Brasília, DF

Novo Mercado Renda Fixa Longo Prazo ANBIMA

BNDES

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA SEXTA EMISSÃO DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR

CÓDIGO ISIN BRBNDPDBS0A1 (1ª SÉRIE), CÓDIGO ISIN BRBNDPDBS0B9 (2ª SÉRIE) E CÓDIGO ISIN BRBNDPDBS0C7 (3ª SÉRIE)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MOODY'S: "Aaa.br"

REGISTROS Nº CVM/SRE/DEB/2012/009 (1ª SÉRIE), CVM/SRE/DEB/2012/010 (2ª SÉRIE) E CVM/SRE/DEB/2012/011 (3ª SÉRIE), EM 17 DE ABRIL DE 2012.

Nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores, e do artigo 52 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ("Instrução CVM 400"), a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR ("Emissora"), em conjunto com o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder"), o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. (**"BB-BI"**) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (**"Bradesco BBI"** e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BB-BI, **"Coordenadores"**), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública, em três séries, de 2.000.000 de debêntures simples, não conversíveis em ações, da sexta emissão da Emissora (**"Emissão"** e **"Oferta"**) (sendo a segunda emissão no âmbito do terceiro programa de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária ou subordinada, da Emissora, no valor de até R$8.000.000.000,00, arquivado na CVM em 10 de dezembro de 2010, sob o nº CVM/SRE/PRO/2010/001 (**"Programa de Distribuição"**)), todas nominativas, escriturais, da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (**"Debêntures"**), perfazendo o montante total de:

R$2.000.000.000,00

1. AUTORIZAÇÃO

A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas autorizações deliberadas pela Diretoria do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** (**"BNDES"**), **(i)** na reunião realizada em 21 de setembro de 2010, conforme Decisão nº Dir. 1717/2010-BNDES, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal (**"JCDF"**) em 7 de outubro de 2010 e publicada no Diário Oficial da União (**"DOU"**) em 29 de outubro de 2010, e na edição nacional do jornal "Valor Econômico", em 28 de outubro de 2010; **(ii)** na reunião realizada em 14 de outubro de 2010, conforme Decisão nº Dir. 1771/2010-BNDES, cuja ata foi arquivada na JCDF em 5 de novembro de 2010 e publicada no DOU e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 17 de novembro de 2010; e **(iii)** na reunião realizada em 24 de janeiro de 2012, conforme Decisão nº Dir. 83/2012-BNDES, cuja ata foi arquivada na JCDF em 10 de fevereiro de 2012 e foi publicada no DOU e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 22 de fevereiro de 2012; **(iv)** parecer do conselho fiscal nº 03/2010, datado de 20 de setembro de 2010; e **(v)** parecer do conselho fiscal nº 01/2012, datado de 23 de janeiro de 2012, que aprovaram nos termos da Instrução CVM 400, **(a)** o arquivamento do Programa de Distribuição; e **(b)** a realização da Emissão.

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Número da Emissão: A presente Emissão constitui a sexta emissão pública de debêntures da Emissora, sendo a segunda realizada no âmbito do Programa de Distribuição.

2.2. Valor Total da Emissão: O valor da Emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), é de R$2.000.000.000,00.

2.3. Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de liquidação, de acordo com os procedimentos previstos no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples da Sexta Emissão da **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**, firmado entre a Emissora e os Coordenadores (**"Contrato de Distribuição"**). Não há opção de distribuição parcial.

2.4. Registro para Distribuição no Mercado Primário e para Negociação: 2.4.1. As Debêntures foram registradas para distribuição pública, no mercado primário, por meio **(i)** do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**) e as Debêntures custodiadas e registradas no SND - Módulo Nacional de Debêntures (**"SND"**), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP; e **(ii)** do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso, observadas, ainda, as normas e os procedimentos de operacionalização de tais sistemas. **2.4.2.** As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio **(i)** da Plataforma de Negociação Eletrônica - CetipNet (**"CetipNet"**), administrada e operacionalizada pela CETIP, sendo as negociações liquidadas por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas e registradas no SND; e **(ii)** do Sistema BOVESPAFIX (**"BOVESPAFIX"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso, e, ressalvado o disposto na parte final deste item, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros. As Debêntures que estiverem custodiadas na CETIP poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado, sendo admitidas negociações cursadas fora do ambiente de negociação eletrônica CetipNet, devendo as negociações ser liquidadas por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas e registradas no SND.

2.5. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na Data de Emissão (**"Valor Nominal Unitário"**).

2.6. Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*): Foi adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), e das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo) e, tendo sido confirmada a emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, e das Debêntures da Terceira Série, foi definido, de comum acordo com a Emissora (em conjunto, **"Procedimento de *Bookbuilding*"**): **(i)** a quantidade de Debêntures da Primeira Série, de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série; e **(ii)** a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), a Sobretaxa da Segunda Série (conforme definido abaixo) e os Juros da Terceira Série (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi aprovado por um membro da Diretoria do BNDES, por delegação expressa de poderes aprovada pela Diretoria do BNDES, em reunião realizada em realizada em 24 de janeiro de 2012, conforme Decisão nº Dir. 83/2012-BNDES, cuja ata foi arquivada na JCDF em 10 de fevereiro de 2012 e foi publicada no DOU e na edição nacional do jornal "Valor Econômico" em 22 de fevereiro de 2012. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como foi ratificado por meio de aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**, firmado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) (**"Escritura de Emissão"**).

2.7. Quantidade de Debêntures e Séries: A Emissão será realizada em três séries, sendo que: **(i)** a primeira série é composta por 409.000 Debêntures (**"Debêntures da Primeira Série"**); **(ii)** a segunda série é composta por 302.000 Debêntures (**"Debêntures da Segunda Série"**); e **(iii)** a terceira série é composta por 1.289.000 Debêntures (**"Debêntures da Terceira Série"**). Ressalvadas as referências específicas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série ou às Debêntures da Terceira Série, todas as referências às **"Debêntures"** devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.

2.8. Forma: As Debêntures terão a forma escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Instituição Escrituradora (conforme definido abaixo), responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, como comprovante de titularidade de Debêntures custodiadas no SND, será expedido pela CETIP extrato em nome do Debenturista. Para as Debêntures depositadas na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.

2.9. Espécie: As Debêntures serão da espécie sem garantia e sem preferência (quirografária). Desse modo, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

2.10. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de abril de 2012 (**"Data de Emissão"**).

2.11. Data de Vencimento: A data de vencimento: **(i)** das Debêntures da Primeira Série será 1º de julho de 2016 (**"Data de Vencimento da Primeira Série"**), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento; **(ii)** das Debêntures da Segunda Série será 1º de julho de 2016 (**"Data de Vencimento da Segunda Série"**), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo pagamento; e **(iii)** das Debêntures da Terceira Série será 15 de maio de 2019 (**"Data de Vencimento da Terceira Série"**), data em que a Emissora se obriga a proceder ao pagamento integral das Debêntures da Terceira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do pagamento anterior de Juros da Terceira Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

2.12. Remuneração: A partir da Data de Subscrição e Integralização, as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série farão jus à seguinte remuneração. **2.12.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: 2.12.1.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. **2.12.1.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 11,169% ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento (**"Remuneração da Primeira Série"**). A Remuneração da Primeira Série será paga na Data de Vencimento da Primeira Série. A forma de cálculo da Remuneração da Primeira Série está descrita na Escritura de Emissão. **2.12.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: 2.12.2.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não será atualizado. **2.12.2.2.** Observado o disposto no item 2.12.2.3. abaixo, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios, em cada um dos Períodos de Capitalização da Segunda Série (conforme definido abaixo), correspondentes à taxa de juros de referência - TJ3 - 3 meses, com data de apuração indicada na tabela abaixo, divulgada pela BM&FBOVESPA no informativo Boletim Diário Versão Completa (Mercadorias e Futuros), disponível em sua página na Internet (**http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/cotacoes/boletim-diario/BoletimDiario.asp**) (**"TJ3"**), somada de sobretaxa equivalente a 0,55% ao ano, definido no Procedimento de *Bookbuilding* (**"Sobretaxa da Segunda Série"**, e, em conjunto com a TJ3, **"Remuneração da Segunda Série"**), base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos em cada um dos Períodos de Capitalização da Segunda Série, incidentes cumulativamente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será paga na Data de Vencimento da Segunda Série. A forma de cálculo da Remuneração da Segunda Série está descrita na Escritura de Emissão. Define-se **"Período de Capitalização da Segunda Série"** o intervalo de tempo entre o início e o término de cada um dos períodos indicados na tabela abaixo, sendo que cada Período de Capitalização da Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade:

Período de Capitalização da Segunda Série	Início do Período de Capitalização	Término do Período de Capitalização	Data-Base de Apuração da TJ3
1	Data de Subscrição e Integralização	30/06/2012	Data do Procedimento de *Bookbuilding*
2	01/07/2012	30/09/2012	02/07/2012
3	01/10/2012	31/12/2012	01/10/2012
4	01/01/2013	31/03/2013	02/01/2013
5	01/04/2013	30/06/2013	01/04/2013
6	01/07/2013	30/09/2013	01/07/2013
7	01/10/2013	31/12/2013	01/10/2013
8	01/01/2014	31/03/2014	02/01/2014
9	01/04/2014	30/06/2014	01/04/2014
10	01/07/2014	30/09/2014	01/07/2014
11	01/10/2014	31/12/2014	01/10/2014
12	01/01/2015	31/03/2015	02/01/2015
13	01/04/2015	30/06/2015	01/04/2015
14	01/07/2015	30/09/2015	01/07/2015
15	01/10/2015	31/12/2015	01/10/2015
16	01/01/2016	31/03/2016	04/01/2016
17	01/04/2016	30/06/2016	01/04/2016

2.12.2.3. O Agente Fiduciário deverá, na data de início de cada Período de Capitalização da Segunda Série, disponibilizar, em sua página na Internet, a Remuneração da Segunda Série para o respectivo Período de Capitalização da Segunda Série, sem necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão e/ou de Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série. **2.12.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: 2.12.3.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**"IPCA"**), desde a Data de Subscrição e Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série automaticamente (**"Atualização Monetária da Terceira Série"**). A Atualização Monetária da Terceira Série será paga na Data de Vencimento da Terceira Série com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série. A forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série atualizado pela Atualização Monetária da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão. **2.12.3.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Terceira Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 5,3999% ao ano, definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data anterior de pagamento dos Juros da Terceira Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (**"Juros da Terceira Série"** e, em conjunto com a Atualização Monetária da Terceira Série, **"Remuneração da Terceira Série"**, e a Remuneração da Terceira Série, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, **"Remuneração"**). Os Juros da Terceira Série serão pagos em 15 de maio de 2014, 15 de maio de 2015, 15 de maio de 2016, 15 de maio de 2017, 15 de maio de 2018 e na Data de Vencimento da Terceira Série. A forma de cálculo dos Juros da Terceira Série está descrita na Escritura de Emissão. **2.12.3.3.** O Agente Fiduciário deverá, em cada data de aniversário da Terceira Série, disponibilizar, em sua página na Internet, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária da Terceira Série, sem necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão e/ou de Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série.

2.13. Preço de Subscrição e Integralização: 2.13.1. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário (**"Preço de Subscrição"**), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA ou à CETIP, conforme o caso, sendo que as Debêntures de uma respectiva série deverão ser todas subscritas e integralizadas na mesma data (**"Data de Subscrição e Integralização"**). **2.13.2.** Não incidirá Remuneração entre a Data de Emissão e a Data de Subscrição e Integralização.

2.14. Aumento da Oferta: 2.14.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderia ser acrescida em até 15%, não tendo havido tal emissão. **2.14.2.** A Emissora poderia aumentar a quantidade de Debêntures em até 20%, não tendo havido tal emissão.

2.15. Recompra Obrigatória. Observado o disposto nos itens 2.15.1 e 2.15.2 abaixo, a Emissora obriga-se a recomprar as Debêntures de titularidade do Debenturista que venha a solicitá-la, pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures de sua titularidade, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nas hipóteses de: **a)** não atendimento de quaisquer dos requisitos para a emissão de títulos e valores mobiliários no âmbito do Código ANBIMA de Renda Fixa, em vigor na Data da Emissão, conforme previstos em seu artigo 4º, observado que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série, não configurará não atendimento ao requisito previsto no artigo 4º, inciso II, do Código ANBIMA de Renda Fixa, caso sejam subscritas e integralizadas Debêntures da Segunda Série por, no mínimo, 10 (dez) investidores, sendo admitida a participação individual máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da referida série; **b)** alienação do controle acionário da Emissora, seja por meio de uma única operação ou por meio de operações sucessivas; **c)** transferência do controle acionário da Emissora em decorrência de cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações; ou **d)** alienação do controle da sociedade que detenha o poder de controle da Emissora. **2.15.1** A Emissora deverá, no prazo de até dez Dias Úteis contados da data de ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 2.15 acima, publicar aviso aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, enviando, na mesma data, cópia de tal aviso ao Agente Fiduciário, ao Banco Mandatário, à Instituição Escrituradora, à CETIP, à BM&FBOVESPA e à CVM, devendo tal aviso descrever: **a)** o evento ocorrido, nos termos do item 2.15 acima; **b)** o prazo para que seja apresentada a solicitação de recompra, o qual não poderá ser inferior a seis meses contados da data de publicação do aviso; **c)** a forma pela qual deverá ser apresentada a solicitação de recompra; **d)** o prazo para a Emissora realizar a recompra, que não excederá a trinta dias contados da data da respectiva solicitação; e **e)** demais informações pertinentes. **2.15.2** O pagamento das Debêntures recompradas pela Emissora nos termos do item 2.15 acima será realizado por meio **(a)** da CETIP, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP; **(b)** da BM&FBOVESPA, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e **(c)** por meio da Instituição Escrituradora, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA. **As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, sendo que, com o intuito de fomentar o mercado de renda fixa de longo prazo, foi concedida pela ANBIMA, em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série, a dispensa parcial do requisito previsto no artigo 4º, inciso II, do Código ANBIMA de Renda Fixa, sendo admitida a participação individual máxima de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da referida série; consequentemente, em caráter excepcional, tal fato não ensejará a hipótese de recompra das Debêntures da Segunda Série, conforme previsto no Código ANBIMA de Renda Fixa.** Foi concedido aos Investidores de Varejo e aos Investidores Institucionais o direito de desistir, respectivamente, de seus Pedidos de Reserva e intenções de investimento com relação às Debêntures da Segunda Série. Para mais informações, ver o item 2.28 abaixo.

2.16. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio desta Emissão serão destinados **(i)** à complementação e/ou reforço de seu orçamento de investimentos, na subscrição de valores mobiliários em ofertas públicas ou privadas (ações, debêntures simples ou conversíveis), não tendo a Emissora como determinar o momento em que os recursos serão utilizados, ou os montantes a serem empregados, uma vez que essa determinação dependerá das características das aquisições que venham a ser negociadas pela Emissora, de acordo com seu objeto social; e **(ii)** à complementação e/ou reforço do caixa da Emissora, a serem utilizados no curso regular de seus negócios.

2.17. Vencimento Antecipado: A Oferta está sujeita a hipóteses de vencimento antecipado. Para mais informações ver seção "Informações Relativas à Oferta - Vencimento Antecipado" do Suplemento que poderá ser obtido nos endereços e páginas na Internet constantes do item 5 abaixo.

2.18. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se: **(i)** os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas no SND; **(ii)** os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas no BOVESPAFIX; e/ou **(iii)** os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário e/ou Instituição Escrituradora, para os titulares das Debêntures que não estejam vinculadas à BM&FBOVESPA ou à CETIP.

2.19. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo ou, ainda, quando não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

2.20. Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento (**"Encargos Moratórios"**), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.21. Mora do Debenturista: Sem prejuízo do disposto no item 2.20 acima, o não-comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

2.22. Publicidade: Todos os atos e decisões destinados aos Debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, na edição nacional do jornal "Valor Econômico", no boletim oficial da bolsa de valores e entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e por meio da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

2.23. Imunidade Tributária: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Instituição Escrituradora e ao Banco Mandatário, no endereço que esta indicar, no prazo de até dez dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

2.24. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da Primeira Série em Circulação, Debêntures da Segunda Série em Circulação e Debêntures da Terceira Série em Circulação, desde que observando o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a aquisição e manutenção em tesouraria de mais de 5% das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série até 30 de abril de 2014. **2.24.1.** A Emissora está impedida de negociar privadamente as Debêntures, devendo a aquisição ser feita prioritariamente por meio da CetipNet e/ou do BOVESPAFIX. **2.24.2.** Somente após 30 de abril de 2014, a Diretoria da Emissora poderá aprovar o cancelamento das Debêntures que se encontrarem em tesouraria.

2.25. Público Alvo da Oferta: Os Coordenadores efetuarão a colocação pública das Debêntures perante: • **(i)** investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e alterações posteriores, exceto pelas pessoas físicas e jurídicas citadas no inciso IV do referido artigo (**"Investidores Qualificados"**); **(ii)** fundos de investimento que não se enquadrem na definição de Investidores Qualificados, cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis com os das Debêntures; ou **(iii)** investidores que desejarem aplicar mais de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição das Debêntures objeto da Oferta (quaisquer dos investidores identificados nos itens (i) a (iii) acima doravante denominados **"Investidores Institucionais"**); e • pessoas físicas, pessoas jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva em valor entre R$1.000,00 (um mil reais) e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) (**"Investidores de Varejo"**, e, quando em conjunto com os Investidores Institucionais, os **"Investidores"**).

2.26. Procedimento de Colocação das Debêntures: Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores, de forma individual e não solidária, deram à Emissora garantia firme de liquidação das Debêntures que foram objeto de Pedidos de Reserva Admitidos por parte dos Investidores de Varejo e de intenções de investimento por parte dos Investidores Institucionais, compreendendo a totalidade das Debêntures objeto da Oferta de que trata este Anúncio de Início, ao Preço de Subscrição. A colocação pública das Debêntures será feita em até cinco Dias Úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início (inclusive) (**"Prazo de Colocação"**), podendo a colocação das Debêntures, portanto, ocorrer entre o primeiro e o quinto dia útil do Prazo de Colocação. O montante equivalente a 35% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) era destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores de Varejo (**"Oferta de Varejo"**), observadas as condições do Pedido de Reserva. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter aumentado o montante destinado aos Investidores de Varejo, conforme os objetivos da Oferta, não tendo ocorrido tal aumento. As Debêntures da Emissão destinadas aos Investidores de Varejo que não foram alocadas aos Investidores de Varejo foram destinadas aos Investidores Institucionais, junto com as demais Debêntures. A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, na edição nacional do jornal "Valor Econômico". Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* investidores do público alvo da Oferta. Foi admitida a participação de Investidores Institucionais que sejam **(i)** controladores ou administradores da Emissora; **(ii)** controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e/ou das Corretoras Consorciadas; **(iii)** outras pessoas vinculadas à emissão das Debêntures e à Oferta; ou **(iv)** cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima (em conjunto, **"Pessoas Vinculadas"**) no Procedimento de *Bookbuilding*. Como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, foi permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas somente puderam apresentar intenções de investimento nas Debêntures **(a)** com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis da data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(b)** pela Remuneração que viesse a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não tendo havido, portanto, qualquer influência por parte dos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

2.27. Cancelamento, Suspensão ou Modificação da Oferta: Na hipótese de a Oferta ser suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400, ou modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, **(a)** a suspensão ou a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** os Coordenadores, os Coordenadores Contratados e as Corretoras Consorciadas deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; **(c)** o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirme, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Na hipótese de não haver conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva e/ou intenções de investimento, tais documentos serão, todos, cancelados, e os investidores serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de publicação de aviso ao mercado. Nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou modificação da Oferta, caso o investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos do pedido de reserva, no caso dos Investidores de Varejo, ou nos termos da intenção de investimento, no caso dos Investidores Institucionais, o investidor terá direito à restituição integral dos valores pagos, sem adição de juros ou correção monetária, com reembolso e sem dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de cinco dias úteis contados da data da respectiva revogação.

2.28. Período de Desistência das Debêntures da Segunda Série: Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, entre o dia 10 de abril de 2012 e o dia 17 de abril de 2012 (**"Período de Desistência das Debêntures da Segunda Série"**): **(i)** os Investidores de Varejo que realizaram Pedido de Reserva para as Debêntures da Segunda Série tiveram o direito de desistir de seu respectivo Pedido de Reserva (no que tange às Debêntures da Segunda Série) devendo, para tanto, ter informado sua decisão à Instituição Intermediária que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, sendo que caso não tenham informado sua decisão de desistir do Pedido de Reserva (no que tange às Debêntures da Segunda Série) dentro do Período de Desistência das Debêntures da Segunda Série, o respectivo Pedido de Reserva será considerado válido, e o valor do investimento devido na Data de Liquidação da Segunda Série; e **(ii)** os Investidores Institucionais que manifestaram intenção de investimento nas Debêntures da Segunda Série tiveram o direito de desistir de sua respectiva intenção de investimento, devendo, para tanto, ter informado sua decisão à Instituição Intermediária que tenha recebido a respectiva intenção de investimento com relação às Debêntures da Segunda Série, sendo que caso não tenham informado sua decisão de desistir de sua intenção de investimento com relação às Debêntures da Segunda Série dentro do Período de Desistência das Debêntures da Segunda Série, a respectiva intenção de investimento será considerada válida, e o valor do investimento devido na Data de Liquidação da Segunda Série.

2.29. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. O mercado secundário de títulos privados existentes no Brasil apresenta historicamente baixa liquidez. Apesar de a Emissora ter firmado contratos de formadores de mercado para as Debêntures, não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação da totalidade das Debêntures que permita aos subscritores sua pronta alienação caso estes decidam pelo desinvestimento. Para maiores informações sobre os riscos a que está sujeito o investimento nas Debêntures, os investidores devem ler as seções de Fatores de Risco constantes do Prospecto Definitivo, do Suplemento Definitivo e do formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, (**"Formulário de Referência"**), que é anexo ao Prospecto Definitivo.

2.30. Data de Liquidação: A liquidação física e financeira das Debêntures da Primeira Série está prevista para 20 de abril de 2012 (**"Data de Liquidação da Primeira Série"**), a liquidação física e financeira das Debêntures da Segunda Série está prevista para 24 de abril de 2012 (**"Data de Liquidação da Segunda Série"**) e a liquidação física e financeira das Debêntures da Terceira Série está prevista para 25 de abril de 2012 (**"Data de Liquidação da Terceira Série"**).

2.31. Banco Mandatário e Instituição Escrituradora: O banco mandatário da Emissão é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04 (**"Banco Mandatário"**, sendo que tal definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação dos serviços previstos neste item), e a instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.194.353/0001-64 (**"Instituição Escrituradora"**, sendo que tal definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Escrituradora na prestação dos serviços previstos neste item).

3. AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38
Telefone: (21) 3385-4565 - **Fac símile:** (21) 3385-4046
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br; juridico@pentagonotrustee.com.br
Site: http://www.pentagonotrustee.com.br

O Agente Fiduciário atua, também, como agente fiduciário das debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da quinta emissão da Emissora, no valor total de R$2.025.000.000,00, composta por 2.025.000 debêntures, em três séries, sendo que a primeira série é composta por 500.000 debêntures, com vencimento em 1º de janeiro de 2014, a segunda série é composta por 1.000.000 de debêntures, com vencimento em 1º de janeiro de 2014, e a terceira série é composta por 525.000 debêntures, com vencimento em 15 de janeiro de 2017, não tendo havido qualquer evento de resgate, amortização, repactuação ou inadimplemento até o momento.

4. BANCO MANDATÁRIO E INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DAS DEBÊNTURES

ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 7º andar, 04309-010, São Paulo - SP
At.: Sra. Claudia Vasconcellos - **Telefone:** (11) 5029-1910 - **Fac símile:** (11) 5029-1920
E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br
Site: www.itau.com.br

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. - CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Claudia Vasconcellos - **Telefone:** (11) 5029-1910 - **Fac simile:** (11) 5029-1920
E-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br
Site: www.itau.com.br

5. PROSPECTO DEFINITIVO, SUPLEMENTO DEFINITIVO E FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

O Prospecto Definitivo, que tem como anexo o Formulário de Referência e o Suplemento Definitivo estão disponíveis nos endereços e nas páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

Emissora

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR
Avenida República do Chile, nº 100, parte, 20031-917, Rio de Janeiro - RJ
At. Diretor de Relação com Investidores
www.bndes.gov.br/debentures (acessar "Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição de Debêntures da BNDESPAR" e "Suplemento Definitivo da 6ª Oferta Pública de Debêntures da BNDESPAR").

Coordenadores

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º a 8º, 11º e 12º andares, 04538-132, São Paulo - SP
Site: www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp (clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures")

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
Site: www.bb.com.br/ofertapublica (nessa página clicar em "BNDESPAR", e em seguida "Prospecto Definitivo" e "Suplemento Definitivo")

BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP
Site: www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas (nessa página clicar em "BNDESPAR", e em seguida nos itens "Prospecto Definitivo" e "Suplemento Definitivo")

Coordenadores Contratados

BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.
Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, 04552-080, São Paulo - SP
Site: www.banifib.com.br neste *website* acessar, no cabeçalho da página, a opção "Produtos e Serviços", clicar em "Mercado de Capitais" e buscar por "Prospectos". Clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

BANCO CAIXA GERAL - BRASIL, S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, 04534-004, São Paulo - SP
Site: http://www.bcgbrasil.com.br/Divulgacao-informacoes/Paginas/Divulgacao-Informacoes.aspx clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, 22.250-040 Rio de Janeiro - RJ
Site: www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento/Mercado_de_Capitais - nessa página clicar em 2012 e, em seguida em Distribuição Pública de Debêntures da Sexta Emissão da BNDESPAR "Prospecto Definitivo" e "Suplemento Definitivo".

BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 10º Andar, parte, 01311-920, São Paulo - SP
Site: www.corporate.citibank.com.br - neste website, acessar "Prospectos", em Seguida clicar na aba "Oferta Pública de Ações e Debêntures", e acessar o arquivo "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures " e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar 04538-132, São Paulo - SP
http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes. Clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

BANCO J. SAFRA S.A.
Avenida Paulista, nº 2.150, 01310-930, São Paulo - SP
Site: www.safrabi.com.br. Clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, 04794-000, São Paulo - SP
Site: www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas. Clicar em "BNDESPar - Prospecto Definitivo do 3º Programa de Distribuição Pública de Debêntures" e "BNDESPar - Suplemento Definitivo da 6ª Emissão de Debêntures".

Corretoras Consorciadas
Informações sobre as Corretoras Consorciadas deverão ser obtidas na página da BM&FBOVESPA na Internet (**http:///www.bmfbovespa.com.br**).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Site: www.cvm.gov.br (nessa página clicar, em "acesso rápido", no item "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações" e digitar "BNDESPAR" no campo disponível e, em seguida, acessar "BNDES Participações S.A. - BNDESPAR", e, posteriormente, "Prospecto Definitivo do Terceiro Distribuição Pública de Debêntures" e "Suplemento Definitivo da 6ª Oferta Pública de Debêntures")

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
Site: www.cetip.com.br (nessa página selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar "BNDESPAR" e o ano "2012" e clicar em BUSCAR, na sequência acessar os links referentes à sexta emissão da "BNDES Participações S.A. - BNDESPAR")

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS S.A. - BM&FBOVESPA
Rua XV de Novembro, nº 275, 01013-001, São Paulo - SP
Site: www.bmfbovespa.com.br (nessa página, clicar no link abaixo de "Empresas Listadas", digitar "BNDESPAR" no campo disponível e clicar em BUSCAR. Em seguida, clicar em BNDESPAR e acessar "Informações Relevantes", e, posteriormente, clicar no link "Prospectos de Distribuição Pública" para ter acesso ao Prospecto Definitivo Atualizado, e no link "Todos os Documentos", para ter acesso ao Suplemento Definitivo).

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Emissão foi previamente submetida à CVM e registrada em 17 de Abril de 2012, sob os nºs CVM/SRE/DEB/2012/009 (1ª Série), CVM/SRE/DEB/2012/010 (2ª Série) e CVM/SRE/DEB/2012/011 (3ª Série).

Os investidores poderão subscrever as Debêntures nos endereços dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados e Corretoras Consorciadas indicados no item 5 acima.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores, os Coordenadores Contratados, as Corretoras Consorciadas e/ou a CVM, nos endereços indicados acima.

Data do Início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 19 de abril de 2012.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série foram registradas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa da ANBIMA, sendo que, com o intuito de fomentar o mercado de renda fixa de longo prazo, foi concedida pela ANBIMA, em caráter excepcional e exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série, a dispensa parcial do requisito previsto no artigo 4º, inciso II, do Código ANBIMA de Renda Fixa, sendo admitida a participação individual máxima de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da referida série; consequentemente, em caráter excepcional, tal fato não ensejará a hipótese de recompra das Debêntures da Segunda Série, conforme previsto no Código ANBIMA de Renda Fixa.

LEIA O PROSPECTO, O SUPLEMENTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

Selo ANBIMA - Novo Mercado de Renda Fixa
A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa - NMRF da ANBIMA. O registro ou análise prévia desta oferta pública não implica, por parte da ANBIMA, qualquer responsabilidade e/ou garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do ofertante e/ou do título ou valor mobiliário a ser distribuído, tampouco em recomendação de investimento.

COORDENADORES

O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA É O BANCO ITAÚ BBA S.A.

COORDENADORES CONTRATADOS

CORRETORAS CONSORCIADAS

BNDES